



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN
Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009
Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza
ANO XII–Edição Nº 975–São Rafael/RN– Sexta-feira, 11 de Setembro de 2020
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL nº 023, de 11 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a realização de eventos de caráter político partidário no âmbito do Município de São Rafael, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, III, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o aumento da disponibilidade de leitos de estado crítico e de UTI na rede Estadual de Saúde, e a diminuição do número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o Gabinete de Crise instituído no âmbito desta municipalidade, opinou favoravelmente à abertura gradual da economia local;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios disciplinar as regras sanitárias para proteção da população neste momento de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão tomada pelo Gabinete de Crise na data de 11/09, o qual foi criado pelo Decreto Municipal nº 004/2020 e alterado pelo Decreto Municipal nº 008/2020, cujo órgão é responsável por estratégias de enfrentamento ao COVID19 em âmbito Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a realização de eventos de cunho político-partidário, em local fechado, com limitação do número de participantes, nos termos dos artigos seguintes.

Art. 2º. Fica alterado o Art. 2º do Decreto Executivo Municipal nº 001/2020, ficando incluso o inciso VI em seu texto original, o qual passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

VI – Reuniões públicas ou privadas, sob qualquer pretexto, que impliquem aglomeração de 10 (dez) ou mais pessoas, estando liberadas para até 30 (trinta) pessoas as que sejam realizadas pelo Poder Público Municipal, desde que vinculadas às suas atividades e/ou funções, como também aquelas de cunho político-partidárias, as quais não ultrapassem a quantidade de 100 (cem) participantes.

Art. 3º. As demais regras sanitárias, como utilização de máscaras, banheiros masculino e feminino dotados itens para higienização para mãos, posicionamento de assentos de forma a possibilitar distanciamento entre os participantes, controle de pessoas na entrada e saída do evento, com a presença de termômetro digital e álcool em gel.

Art. 4º. A fiscalização do presente decreto caberá à Vigilância Sanitária Municipal, Equipe Epidemiológica e SEMUS, que poderão, inclusive, impedir a realização do evento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 11 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 109/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
CONTRATO Nº 33/2019
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO nº 01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
CNPJ nº 08.085.417/0001-06

CONTRATADO(A): DANILO BEZERRA ARAUJO – ME
CNPJ nº 19.686.025/0001-19.

OBJETO: Primeiro termo de aditivo ao contrato de nº 33/2019, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, no município de São Rafael/RN, o presente instrumento tem por finalidade a PROROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, celebrado entre o município de São Rafael/RN e a empresa DANILO BEZERRA ARAUJO – ME.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO DE CONTRATO: R\$ 24.000,00
(Vinte e quatro mil reais).

VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 06/09/2020 a 05/09/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 2º da lei federal 8.666/93.

São Rafael/RN, 04 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
CNPJ nº 08.085.417/0001-06

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
CPF. nº 012.463.954-28

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANILO BEZERRA ARAUJO - ME

CNPJ nº 19.686.025/0001-19
DANILO BEZERRA ARAUJO
CPF nº 062.490.084-38

Representante Legal
CONTRATADO

PROCESSO Nº 689/2017
ADESÃO PREGÃO Nº 03/2017
CONTRATO Nº 32/2017
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO nº 03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
CNPJ nº 08.085.417/0001-06

CONTRATADO(A): JOAMAR ELOI DE VASCONCELOS - ME
CNPJ nº 24.368.425/0001-16

OBJETO: Terceiro termo de aditivo ao contrato de nº 32/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (ataúde) e serviços de preparação do corpo e traslado até o Município de São Rafael/RN, a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Ação Social, o presente instrumento tem por finalidade a PROROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, que celebram entre si o município de São Rafael/RN e a empresa Joamar Eloi de Vasconcelos - ME.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO DE CONTRATO: R\$ 34.979,45
(Trinta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 117.129,45 (Cento e dezessete mil e cento e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 02/08/2020 à 01/08/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 2º da lei federal 8.666/93.

São Rafael/RN, 31 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

CNPJ nº 08.085.417/0001-06

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

CPF. nº 012.463.954-28

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOAMAR ELOI DE VASCONCELOS - ME

CNPJ nº 24.368.425/0001-16

FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO

CPF nº 969.717.464-49

Representante Legal

CONTRATADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
PODER LEGISLATIVO**

PRESIDENTE: VER. FÁBIO COSTA VALE
**VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS
FILHO**
**1º SECRETÁRIO: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO
SOUZA**
2º SECRETÁRIO: VER. CESÁRIO DAVI DA SILVA
BIÊNIO: 2019/2020

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO